



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N ° 40 – CENTRO –  
CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

**LEI N °. 392/2014**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2014 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu o Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

**L E I**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2014.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO                   | ESPECIFICAÇÃO                             | VALOR             |
|--------------------------|-------------------------------------------|-------------------|
| 08                       | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO   |                   |
| 08.001.15.451.0007.1.068 | <b>CONSTRUÇÃO READEQUAÇÃO DE CALÇADAS</b> |                   |
| 4.4.90.51.00.00.00 1750  | Obras e Instalações                       | 300.000,00        |
| <b>T O T A L .....</b>   |                                           | <b>300.000,00</b> |

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

|                     |                        |  |                   |
|---------------------|------------------------|--|-------------------|
| 2.4.7.2.99.99.10.00 | SEDU - READEQ CALÇADAS |  | 300.000,00        |
| <b>TOTAL</b>        |                        |  | <b>300.000,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 – CENTRO –  
CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

**Art. 4º** - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica incluída a seguinte ação no anexo I, da Lei Municipal nº 367/2013, 9 - Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2014, com a seguinte especificação:

| AÇÃO                   | PRODUTO | UNIDADE<br>MEDIA | META     | VALOR      | Função/<br>Subunção |
|------------------------|---------|------------------|----------|------------|---------------------|
| READEQUAÇÃO DE CAÇADAS | UBS     | M2               | 4.180,37 | 300.000,00 | 10/301              |

**Art. 5º** - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica inserida a seguinte ação no Anexo I, da Lei Municipal nº 354/2013- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2014, com a seguinte especificação:

| AÇÃO                   | PRODUTO | UNIDADE<br>MEDIA | META     | VALOR      | Função/<br>Subunção |
|------------------------|---------|------------------|----------|------------|---------------------|
| READEQUAÇÃO DE CAÇADAS | UBS     | M2               | 4.180,37 | 300.000,00 | 10/301              |

**Art. 6º** - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quatorze. (29/04/2014).

**JOSÉ MARIA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**